



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 09/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA KAVO DO
BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.^a VALDINEY VELOSO GOUVEIA, inscrita no CPF sob o nº 442.051.554-68, portadora do RG sob o nº 1013097, SSP-PB, conforme DECRETO constante no D.O.U., Secção 2, pág 1, nº 211 de 5 de Novembro de 2020 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **KAVO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.683.556/0001-10, sediado(a) na Rua Dona Francisca, 8300, bloco N sala A e B – Distr. Industrial, Joinville-SC, CEP: 89219-600, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sivana Brossi navarro, portador(a) da Carteira de Identidade nº25.820.445-X expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 172.618.748-92, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23074.067940/2021-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Tomógrafo Cone Beamm, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	TOMÓGRAFO CONE BEAM, PARA RETENÇÃO DE TUBO POTENCIAL	431348	Unidade	1	R\$ 480.000,00

	CONSTANTE DE ALTA FREQUÊNCIA, 90- 120 KVP, 3-7MA (PULSADO); - PERFIL DE FEIXE CÔNICO PONTO FOCAL DO TUBO 0,5MM; - RECEPTOR DE IMAGEM ENTRE 19X24 CM APROXIMADAMENTE; - TAMANHO DO VOXEL 125 µM-400 µM; - TAMANHO DO VOLUME DE IMAGEM (AXD) 5 X Ø23 CM; - FOVS GRANDE SENDO MEDIDO DA GLABELA AO OSSO HIOIDE ENTRE 16- 24CM APROXIMADAMENTE; - ESCALA DE CINZA AQUISIÇÃO DE 16 BITS; - COLIMAÇÃO: AUTOMÁTICA; R\$ 550.000,00 2 R\$ 1.100.000,00 - TEMPO DE RECONSTRUÇÃO: MENOS DE 30 SEGUNDOS; - COMPUTADOR INTERFACE COM SOFTWARE INCLUSO, RECONSTRUÇÃO DE IMAGEM 3D; - SISTEMA DICOM; - INSTALAÇÃO INCLUSA; - TREINAMENTO PRESENCIAL, POR INSTRUTOR CAPACITADO, DE 02 (DOIS) TURNOS, PARA 04 (QUATRO) SERVIDORES, INCLUSO PELO FORNECEDOR; - VOLTAGEM: 220V; - POSIÇÃO CONFORTÁVEL, ERGONÔMICA COM ESPAÇO NECESSÁRIO PARA O POSICIONAMENTO DE UM PACIENTE EM CADEIRA DE RODAS; - - TRANSPORTE, ENTREGA E INSTALAÇÃO INCLUSO PELO FORNECEDOR; - REGISTRO NA ANVISA.				
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/12/2021 e encerramento em 20/02/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169734

Elemento de Despesa: 449052

PI: V0000N01OXN

2021NE3051

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021.

VALDINEY VELOSO
GOUVEIA:44205155468

Assinado de forma digital por
VALDINEY VELOSO
GOUVEIA:44205155468
Dados: 2021.12.17 12:27:07 -03'00'

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

Reitor

DocuSigned by:
Silvana Navarro
A05D15D6D2B84D1...

SILVANA BROSSI NAVARRO

Representante Legal da Kavo do Brasil
Indústria e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:

1-

2-